

REGIMENTO INTERNO DA SEXTA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CAMPO LARGO

AUDIÊNCIA VIRTUAL

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir com a sociedade o conteúdo de adequação das leis municipais, aprovadas no ano de 2018, que fazem parte do Plano Diretor de Campo Largo, configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação do processo, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001.

Art. 2º A Audiência Pública terá como objetivo específico a discussão de Minutas de Lei, integrantes do processo de adequação das Leis 3.000/2018, 3.001/2018, 3.002/2018, 3.003/2018, 3.004/2018 e 3.006/2018 que integram o Plano Diretor, de modo a conferir transparência ao processo e assegurar a participação popular.

Parágrafo único. O conteúdo desta fase está disponível integralmente na página web da Prefeitura Municipal de Campo Largo, por meio do link: http://planodiretor.campolargo.pr.gov.br/site/audiencias

Art. 3º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do Plano Diretor, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. Considerando as medidas de enfrentamento da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), a sessão será transmitida *on line* e ao vivo em plataforma eletrônica de acesso livre, pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo a todos os interessados, respeitadas regras de participação para perguntas e proposições.

- **Art. 4º.** Será possível participar de três formas da Audiência Pública Virtual:
- I Para assistir a transmissão: pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Largo:
- II Para intervenções orais: por videoconferência pela plataforma virtual "ZOOM".
- III Para questões formuladas: por meio do envio de propostas por e-mail.
- § 1º Para as intervenções orais por videoconferência, o participante deverá realizar sua inscrição previamente, até as 24h00 do dia 02/09/2020 pelo e-mail planodiretor@campolargo.pr.gov.br para poder interagir no momento do debate da Audiência pela plataforma "ZOOM" através do link de acesso enviado antecipadamente aos inscritos. O tempo de fala será de 03 minutos por orador, por ordem de inscrição, sujeito a limite de pronunciamentos conforme duração do evento.



- § 2º Para questões formuladas por meio do envio de propostas, o participante deverá enviar e-mail para o endereço <u>planodiretor@campolargo.pr.gov.br</u> e registrar sua manifestação para a Equipe Técnica Municipal. As manifestações serão encaminhadas ao presidente e selecionadas para leitura pelo presidente no momento do debate da Audiência.
- § 3º Todos os participantes interessados em participar por intervenções orais ou questões formuladas, deverão enviar e-mail contendo as seguintes informações: I. Nome completo, endereço eletrônico (e-mail) ou telefone; II. Número do documento de identificação (CPF ou RG); III. A entidade pública ou privada a que pertence.
- **Art. 5º.** A audiência terá início impreterivelmente às 18 horas (no horário de Brasília) com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 21 horas.

Art. 6º. A Audiência será conduzida pelo Presidente, com o apoio da equipe técnica municipal.

Parágrafo Único. O presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas:
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.
- **Art. 8º** O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:
- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;



VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento, com o tempo limite de 3 (três) minutos para cada intervenção;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- Art. 11º É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12º As inscrições para intervenções orais poderão ser realizadas somente pelo endereço eletrônico <u>planodiretor@campolargo.pr.gov.br</u> no período de 15/08/2020 até as 24h00 do dia 02/09/2020, sem garantia de participação.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas, sugestões ou comentários deverá ser realizada por escrito via e-mail, contendo a identificação do seu autor.

- **Art. 13º** Os técnicos do município terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.
- **Art.** 14º O participante que estiver em videoconferência terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único - A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "a posteriori" por escrito.

Art. 15º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura da Audiência:
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- III. Exposição do coneúdo técnico por membros da Equipe Técnica Municial;
- V. Abertura para discussão com a plenária;



V. Encerramento com informações referentes à condução dos trabalhos.

Art. 16°. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 17º Concluídas as exposições, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo sua íntegra, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, e posteriormente, publicada na página eletrônica do município.

Art. 18º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal para complementação do conteúdo das minutas de lei que contemplam a adequação do Plano Diretor.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Campo Largo, 20 de agosto de 2020.

MARCELO PUPPI Prefeito Municipal